REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR pode ser solicitado por discente gestante, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou após o nascimento, reservando as seguintes obrigações:

I. realizar os exercícios domiciliares como compensação da ausência às aulas, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde, as possibilidades da UNIPAMPA e as características do componente curricular;
II. informar-se com os professores sobre os conteúdos programáticos dos componentes curriculares, bem como sobre os exercícios domiciliares e avaliações;
III. o regime de exercícios domiciliares não é concedido para componentes curriculares com atividades práticas (laboratórios, pranchetas, ambulatórios ou equivalentes), componentes curriculares de estágio supervisionado, orientações de TCC e atividades complementares de graduação;
IV. a discente que estiver amparada neste artigo pode ser submetida a avaliações posteriormente, conforme adequações do docente responsável pelo componente curricular.

Legislação:

- Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011 – Normas de Graduação

Documentos:

- Requerimento para Regime de Exercícios Domiciliares
- Documento comprobatório nos termos da lei

Fluxo do Processo

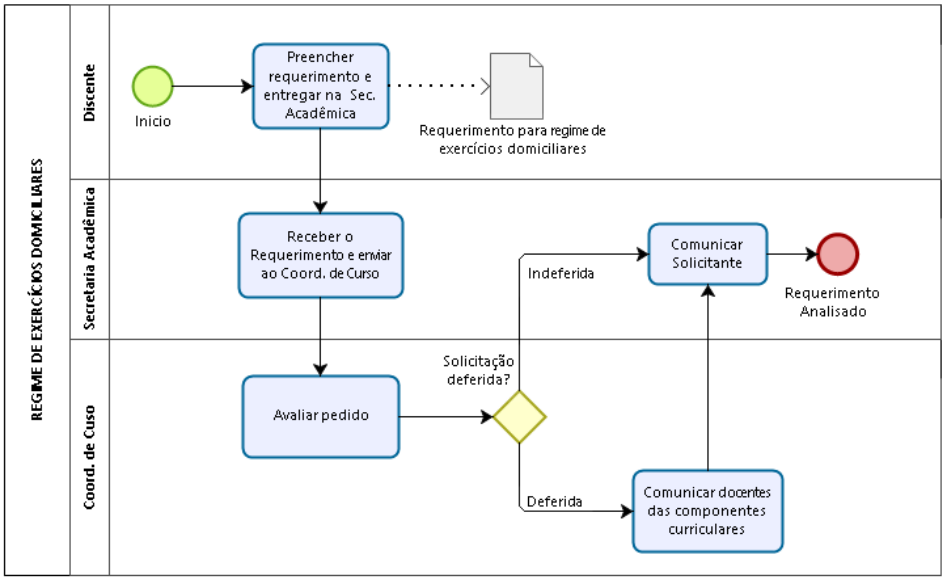

Procedimento

AÇÃO		RESPONSÁVEL	PROCEDIMENTOS
1	Requerer regime de exercício domiciliar	Discente	Entregar na Secretaria Acadêmica o “Requerimento para regime de exercícios domiciliares” e documento comprobatório nos termos da lei.
		Secretaria Acadêmica	Receber documentação e encaminhar ao coordenador de curso
2	Analisar pedido	Coordenador de curso	Analisar o pedido e caso deferido informar os docentes dos componentes curriculares em que a discente estiver matriculada.
3	Arquivar pedido	Secretaria Acadêmica	Arquivo o requerimento.